



**SES**  
**SECRETARIA**  
**DA SAÚDE**



**GOIÁS**

Um Estado melhor a cada dia



Gabinete do Secretário  
Gerência da Assessoria Jurídica  
**CONTRATO N.º173/GAJ-SES 2004.**



Contrato de Financiamento de Atividades para os projetos comunitários de Organizações Não Governamentais e Organizações da Sociedade Civil que atuam no âmbito das DST/HIV/AIDS, que na forma abaixo entre si celebram:

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:**

**O ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde - SPAIS, com sede na Rua SC-1, n.º 299, Parque Santa Cruz – Goiânia-Go, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, **Dr. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**, pelo Sr. Superintendente Executivo **Dr. MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO** e pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde, **Dr. FERNANDO PASSOS CUPERTINO DE BARROS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

**Associação Ipê Rosa (GLTTB) Gays, Lésbicas, Simpatizantes e Travestis**, pessoa, associação civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.451.349/0001-75 situada na Rua C-148 s/n, Qd. 340, Lt. 21, Casa 01, Jardim América, Goiânia-Go representada por Elandias Bezerra Souza, inscrito no RG sob o n.º 40617495-4-SSP/MA e no CPF sob o n.º 862.622.541-53 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

01. **FUNDAMENTO LEGAL:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

01.1 - O presente contrato decorre de Seleção Pública para Financiamentos de projetos comunitários a serem executados por Organizações Não Governamentais (ONG) e outras Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos localizadas no Estado de Goiás, em obediência à Portaria GM 2313/02 de 19/12/2002, conforme o Plano de Ações e Metas pactuado na Bipartite. A referida seleção é datada de 09/01/04, tudo constante do processo administrativo n.º 24396427, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, regendo-o no que for omissivo.

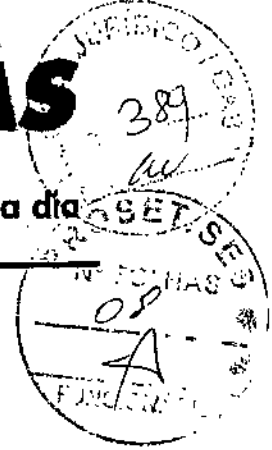


SES  
SECRETARIA  
DA SAÚDE



**GOIÁS**

Um Estado melhor a cada dia



Gabinete do Secretário  
Gerência da Assessoria Jurídica

02. OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA

02.1 – Financiamento para os projetos comunitários no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o projeto comunitário com atuação no âmbito das DST/HIV/AIDS conforme edital de seleção constante do processo administrativo n.º 24396427.

03. VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA

03.1 – O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais).

03.2 – O valor acima referido será repassado em 2 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) dos recursos repassados após a assinatura deste instrumento e o restante após a apresentação dos relatórios técnicos (metas e objetivos alcançados) e financeiros.

03.4 – Os valores acima pactuados são fixos e irrevogáveis durante todo período de vigência deste contrato.

04. DOTAÇÃO: CLÁUSULA QUARTA

04.1 – A despesa correrá por conta da dotação: 2850.10.305.1046.2.322 (Apoio ao Controle de doenças e agravos), Elemento de despesa: 3.3.50.43.01 (23), tendo sido empenhado a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme Notas de Empenho n.º 145, datada de 24/03/2004.

04.2 – Os recursos para a execução do objeto do presente instrumento são provenientes da Transferência da União/Diretamente Arrecadadas/Conta Vinculada/Plano de Ações e Metas – PAM.

05. OBRIGAÇÕES CLÁUSULA QUINTA

**DA CONTRATADA:**

05.1 – A **CONTRATADA** para fiel cumprimento deste contrato obrigará-se-á:

I – Cumprir integralmente todos os termos deste instrumento bem como o regulamento interno da respectiva associação conforme os objetivos elencados no projeto ora financiado.



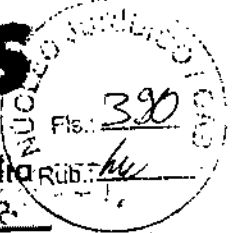
**SES**  
**SECRETARIA**  
**DA SAÚDE**



**GOIÁS**

Um Estado melhor a cada dia

03: 0009



**Gabinete do Secretário**  
**Gerência da Assessoria Jurídica**

II – O recurso solicitado à SPAIS terá de ser compatível com as atividades e resultados previstos, não podendo ultrapassar R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) valor este a ser repassado em 2 (duas) parcelas conforme estipulado na cláusula terceira deste instrumento.

III – Apresentar relatórios técnicos (metas e objetivos alcançados durante a execução do projeto, bem como relatórios financeiros à Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde durante a execução deste instrumento. Os referidos relatórios serão em número de dois ao ano, sendo o primeiro dentro de 90 (noventa) dias após o recebimento da primeira parcela, com modelo de formulário disponibilizado pela SPAIS-DST/AIDS. Além do formulário "Relatório de Progresso", a organização deverá enviar em Relatório Narrativo Final ao término deste instrumento.

IV – A remuneração de recursos humanos vinculados ao desempenho de funções durante os doze meses de execução do projeto não poderá ultrapassar 45% do valor total do repasse solicitado.

V – A remuneração dos consultores pontuais deverá ser contabilizada na definição anterior.

VI – A contrapartida da Instituição para a execução do projeto deverá ser equivalente a 20% do valor do repasse solicitado, sendo priorizadas as propostas cuja contrapartida não estiver limitada a recursos referentes à infra-estrutura.

VII – É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, a qualquer título, as obrigações ora assumidas;

**DA CONTRATANTE:**

05.2 – Os projetos aprovados para efetivação dos contrato serão monitorados pelas Coordenações Municipais de DST/AIDS e a ausência destas pelo Gestor de Saúde local e Área Técnica DST/AIDS da SPAIS, por meio de instrumentos dispostos no contrato.

**06. PAGAMENTO:                      CLÁUSULA SEXTA**

06.1 – A **CONTRATANTE** repassará os recursos **CONTRATADA** conforme o estipulado no edital de seleção pública constante do processo administrativo n.º 24396427.

*[Handwritten signature and initials]*

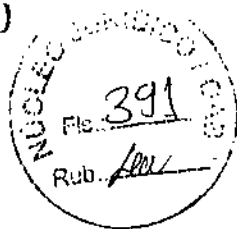


SES  
SECRETARIA  
DA SAÚDE



**GOIÁS**

Um Estado melhor a cada dia



Gabinete do Secretário  
Gerência da Assessoria Jurídica



07. PRAZO: CLÁUSULA SÉTIMA

07.1 – O presente contrato terá o prazo para execução do projeto será de 12 (doze) meses.

08. DAS PENALIDADES: CLÁUSULA OITAVA

08.1 – Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, poderá a contratante, na hipótese de inadimplência a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – O não cumprimento, por parte da instituição, do estabelecido no contrato inviabilizará o apoio concedido pela SPAIS DST/AIDS, acarretando a rescisão do mesmo e a possibilidade de restituição dos recursos e equipamentos vinculados ao projeto aprovado.

09. DA RESCISÃO: CLÁUSULA NONA

09.1 – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante caso haja o descumprimento de qualquer clausula deste contrato por parte da **CONTRATADA**.

10. DOS TRIBUTOS: CLÁUSULA DÉCIMA

10.2 – A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

11. PUBLICAÇÃO  
E REGISTRO CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 – O presente contrato será objeto de apreciação oportuna junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

12. FORO: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

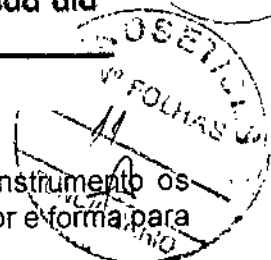


SES  
SECRETARIA  
DA SAÚDE



**GOIÁS**

Um Estado melhor a cada dia



**Gabinete do Secretário  
Gerência da Assessoria Jurídica**

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

**GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2004.

**Dr. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**  
Procurador Geral do Estado

**Dr. MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO**  
Superintendente Executivo

**Dr. FERNANDO PASSOS CUPERTINO DE BARROS**  
Secretário de Estado da Saúde

**Contratada:**  
  
**Elandias Bezerra Souza**  
Associação Ipê Rosa GLST –  
Gays Lésbicas Simpatizantes e Travestis

**TESTEMUNHAS:**  
1 \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF  
2 \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF